



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129, Centro  
Tocantins/MG - Cep: 36.512-000

TEL: (32) 3574-1319 - e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins — MG, CEP 36.512-000, representada pelo **Prefeito Municipal o Sr SILAS FORTUNATO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **382.509.776-53**, portador do RG nº **M996665**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Contratante, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 035/2022– Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no **Tribuna de Minas do dia 17/03/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, do processo nº041/2022, e a empresa: **1) DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.032.547/0001-20**, estabelecida na Cidade de Além Paraíba-MG, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO DIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº **739.208.007-53**, residente e domiciliado na Cidade de Além Paraíba-MG; doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA, para atender as demandas das Equipes de Odontologia da Unidade Básica de Saúde São José e ESF Patrimônio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tocantins-MG, conforme anexos I e V.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1** - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial Nº 035/2022– Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	UN	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	25380	ACIDO FOSFÓRICO 37% PACOTE COM 3 SERINGA	Pacote	50	7,00	350,00	IODONTOSUL
2	8526098 4	AMÁLGAMA CÁPSULA C/ 1 PORÇÃO, EMBALAGEM COM 500 CÁPSULAS	UN	4	2.100,00	8.400,00	SDI
3	25391	AMÁLGAMA CÁPSULA C/ 2 PORÇÕES. EMBALAGEM COM 500 CÁPSULAS (PACOTES C/50 CÁPSULAS- 10 PACOTES: 500 CÁPSULAS)	Pacote	4	2.090,00	8.360,00	SDI
4	25393	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, ISENTO DE METILPARABENO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES C/ 1,8 ML CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA	Caixa	200	114,90	22.980,00	DFL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129, Centro  
Tocantins/MG - Cep: 36.512-000

TEL: (32) 3574-1319 - e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

5	8526097 7	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23MM, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, CARBIDE, SEM PONTO DE SOLDAGEM, FORMATO CÔNICO COM PONTA SEGURA, PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	30	50,90	1.527,00	KAVO
6	8526097 8	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL DE HASTE LONGA: 1014HL (30), 1016HL (30), 1012, 1013, 1014, 1016	UN	120	11,00	1.320,00	OPTIUM
7	8525894 8	BROCA DIAMANTADA ESTÉRIL PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: 1012 (40), 1013 (40), 1014 (50), 1015 (50), 1095 (20), 1032 (10), 1034 (10), 1036 (10), 1150 (10), 1153 (10), 2135 (40), 3098 (30), 3099 (30), 3118 (10), 3203 (40), 4138 (30), 1112FF (20), 1190FF (20), 2135FF (20) 3195 (03), 3195FF (03)	UN	330	8,30	2.739,00	OPTIUM
8	25409	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO KIT COM PASTA A BASE 13G+ CATALIZADOR 11G +BLOCO DE MISTURA PRESA RAPIDA	Kit	30	34,50	1.035,00	VIGODENT
9	25410	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO (PÓ 10G/ LÍQ.8ML) COR A3	Kit	90	35,00	3.150,00	MAQUIRA
10	8526097 9	CUNHA DE MADEIRA, COLORIDA CAIXA COM 100 UNIDADES. SEM FARPAS E COM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA COM 05 TAMANHOS DIFERENTES CODIFICADO POR CORES	UN	10	7,50	75,00	PHARMAINO X
11	25414	ESCOVA DE AÇO P/ LIMPEZA DE BROCAS	Unid	12	12,00	144,00	IODONTOSUL
12	25417	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA, EM TITÂNIO, DUPLA, COM WARD	Unid	10	59,00	590,00	EVANG
13	25421	FIO DENTAL CLÍNICO 500M	Unid	20	11,50	230,00	HILLO
14	25423	FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23% ÍONS FLÚOR GEL 200 ML ( SABOR CEREJA OU TUTTI-FRUTTI)	Unid	60	6,50	390,00	IODONTOSUL
15	25424	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10 ML	Frasco	20	9,50	190,00	MAQUIRA
16	25428	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA, EMBALAGEM COM 10G	Unid	20	5,80	116,00	MAQUIRA
17	8526097 4	INSERTO (PONTA ULTRASSOM) T3-S PERIODONTIA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO PESADO E SUPRAGENGIVAL. COMPATÍVEL COM APARELHO DA GNATUS E SHUSTER	UN	30	82,00	2.460,00	SCHUSTER
18	8526097 5	INSERTO T1-S - PONTA ULTRASSÔNICA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO SUPRAGENGIVAL EM TODA A SUPERFÍCIE DO DENTE E REGIÃO INTERDENTAL. COMPATÍVEL COM APARELHO GNATUS E SHUSTER	UN	30	82,00	2.460,00	SCHUSTER
19	8526098 0	LIMAS PRIMEIRA SERIE FLEXOFIL (#15 A 40) LIMAS #10	UN	20	33,00	660,00	TDK
20	25443	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, TAM. FINO (TUBO C/ 100 UNIDADES)	Tubo	20	15,00	300,00	FGM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129, Centro  
Tocantins/MG - Cep: 36.512-000

TEL: (32) 3574-1319 - e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

21	25446	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, TIPO SPRAY, COM PONTEIRA PARA APLICAÇÃO, 200 ML (140G)	Unid	15	28,00	420,00	IODONTOSUL
22	25448	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE, 100 MICRA, EMBALAGEM COM 12 UNID	Unid	50	3,30	165,00	MAQUIRA
23	25450	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20ML	Frasco	30	11,20	336,00	MAQUIRA
24	25458	PORTA MATRIZ	Unid	15	34,50	517,50	EVANG
25	8526098 1	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, RADIOPACA: A1 (15), A2 (24), A3 (15), B2 (06), OA2 (6)	UN	66	68,00	4.488,00	ZINCORFIL/M AQUIRA
26	8526098 2	SERINGA DE CARPULE COM REFLUXO	UN	30	45,00	1.350,00	UMA
27	25466	SISTEMA ADESIVO: ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE, COM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, POSSIBILIDADE DE PRESA DUAL, CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, FRASCO CONTENDO 04 ML	Unid	20	80,00	1.600,00	SDI
28	25467	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, FRASCO COM 10ML	Unid	20	17,70	354,00	BIODINAMICA
29	25469	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 40 UNIDADES	Caixa	9	50,00	450,00	MAQUIRA
30	25471	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	Unid	60	2,00	120,00	AAF
31	8526098 3	TIRAS DE LIXA DE AÇO (PACOTE C/ 12 UNIDADES) IMPORTADA: 4MM (03) E 6MM (03), COM GRÃOS FIXADOS GALVANICAMENTE AO AÇO INOX, ESPESSURA DE 0,15, TIPO HORICÓ - WILCOS	Pacote	24	8,50	204,00	MAQUIRA
32	25473	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER P/ POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL, GRÃO MÉDIO/FINO E CENTRO NEUTRO (PACOTE C/ 150 UNIDADES)	Pacote	24	8,50	204,00	AAF
33	25474	TIRAS DE POLIÉSTER (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	Pacote	20	3,00	60,00	K DENT
Total: 67.744,50							

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, e demais legislações vigentes, autorização para os fornecimentos a serem adquirido, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129, Centro  
Tocantins/MG - Cep: 36.512-000

TEL: (32) 3574-1319 - e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

- 3.2** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de realização do fornecimento do objeto do Pregão.
- 3.3** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para realizar os fornecimentos.
- 3.4** Os fornecimentos deverão estar de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.5** O Município de TOCANTINS não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
- 3.6** A Prefeitura Municipal de TOCANTINS, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.
- 3.7** Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.
- 3.8** Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;
- 3.9** Não será aceito entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-a após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TOCANTINS.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1-**As faturas, devidamente atestadas pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** serão pagas no **10º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos.**

**4.2-** O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - **CND do INSS, FGTS;**

**4.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**4.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **4.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**4.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** não servirá de motivo para que a **ADJUDICATÁRIA** suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**4.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

**4.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129, Centro  
Tocantins/MG - Cep: 36.512-000

TEL: (32) 3574-1319 - e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

**4.6** - A Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**4.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

**4.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**4.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**4.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado;

**4.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**4.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**4.8** - Os preços constantes da Ata de registro de Preços admitem revisão nas formas contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

**4.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**5.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**5.1.1** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

**5.1.2** Multa de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregue, até o máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais.

**5.1.3** Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado; recolhida no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado pela não execução parcial ou total do contrato.

**5.2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

**5.2.1** Por **06 (seis) meses** – quando incidir em atraso na entrega dos produtos;

**5.2.2** Por **01 (um) ano** – na entrega de produtos em desacordo com o exigido em contrato;

**5.2.3** Pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129, Centro  
Tocantins/MG - Cep: 36.512-000

TEL: (32) 3574-1319 - e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação; - As sanções previstas nos subitens **5.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **5.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**5.3** Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**5.4** Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de TOCANTINS, por meio da **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, no qual poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**5.5** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de TOCANTINS, via **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, em razão de sua ação procrastinatória.

**5.6** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**5.6.1** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

**5.6.2** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

**5.6.3** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**5.6.4** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**5.6.5** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**5.6.6** Não mantiver a proposta;

**5.6.7** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**5.6.8** Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

**5.7** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129, Centro  
Tocantins/MG - Cep: 36.512-000

TEL: (32) 3574-1319 - e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

## CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação.

## CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES

### 7.1 – DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- b) Requisitar, por meio do Setor pertinente designado, responsável pela fiscalização o fornecimento dos materiais, por meio da respectiva requisição/autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual dos produtos.
- c) Conferir o recebimento dos materiais, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- d) Proporcionar condições á licitante vencedora para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas.
- e) Comunicar á licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- f) Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras/responsável e Departamento Responsável da fiscalização.
- g) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça ás exigências edilícias.

### 7.2-CONTRATADA:

- a) Cumprir dentro do prazo de vigência as obrigações assumidas;
- b) Substituir imediatamente, ás expensas, no total ou em parte, o objeto ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregularidades, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.
- c) A **CONTRATADA** neste ato assume perante a **CONTRATANTE**, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido á má qualidade dos mesmos;
- d) A **CONTRATADA** não poderá a título algum, ceder o objeto da presente Ata.
- e) Entregar o produto especificado na autorização de compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- f) Atender, de imediato, as solicitações relativas á substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado.
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produtos decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129, Centro  
Tocantins/MG - Cep: 36.512-000

TEL: (32) 3574-1319 - e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

- 8.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata **no Diário Oficial do Município.**
- 8.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.2.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.3.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 9.1)** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.
- 9.1.1)** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;
- 9.1.2)** O recebimento definitivo dos produtos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.2)** Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;
- 9.3)** Não será aceito entrega parcelada dos materiais descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129, Centro  
Tocantins/MG - Cep: 36.512-000

TEL: (32) 3574-1319 - e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

ocorra, o prazo para pagamento iniciar — se — á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TOCANTINS.

**9.4)** Os produtos deverão estar em plena validade, observando — se os prazos indicados pelos fabricantes.

**9.5)** Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**10.1-** Os produtos serão fornecidos, de acordo com as necessidades e conveniência do Departamento Requisitante, no prazo de **03(três) dias úteis** a contar da emissão da Nota Fiscal, ou Ordem de Fornecimento, o fornecimento será feita no local designado pelo Departamento, que fiscalizará e inspecionará os produtos fornecidos, podendo rejeitá - los, quando estes não atenderem ao definido.

**10.2-** A licitante vencedora deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo Servidor Responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados, devendo repor o material sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

**10.3-** Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca e modelo diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. O valor a ser pago, corresponderá ás quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo Responsável.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRO– DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**11.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**11.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**11.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129, Centro  
Tocantins/MG - Cep: 36.512-000

TEL: (32) 3574-1319 - e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**12.1.1** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**12.1.1.1** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**12.1.1.2** A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido ea unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**12.1.1.3** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**12.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**12.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.1.6** Por razões de interesse público; devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**12.1.1** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.3** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**12.3.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grandecirculação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.3.2** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** A presente **Ata de Registro de Preços** e as autorizações de fornecimento que com base nela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129, Centro  
Tocantins/MG - Cep: 36.512-000

TEL: (32) 3574-1319 - e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-selhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.2.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 035/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços; devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**13.3.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**13.4.** A qualquer tempo será cabível o re-equilíbrio econômico-financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Prefeitura Municipal de TOCANTINS/MG, Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins — MG, CEP 36.512-000, Segunda-feira a Quinta-feira de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Sexta-feira de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 horas.

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído através de uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado o qual retroagirá à data do desequilíbrio, deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor re-alinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**13.5** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica desse impacto nos custos do contrato e ainda dos documentos fiscais que comprovem e /ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

**13.6** Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Ubá/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.7.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial nº. 035/2022— Processo Licitatório nº. 041/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Registro de Preço**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TOCANTINS, 11 de abril de 2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Padre Macário, 129, Centro  
Tocantins/MG - Cep: 36.512-000

TEL: (32) 3574-1319 - e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

---

**SILAS FORTUNATO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI – ME**  
**CNPJ 04.032.547/0001-20**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Leticia Victorio Medeiros

Departamento Jurídico

OAB/MG: 169927